A C Ó R D Ã O

TC-002898.989.23-1

Órgão: Fundação Medicina Veterinária – FUMVET.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.

Responsável: Andréa Micke Moreno (Diretora-Presidente).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-6.

EMENTA: BALANÇO GERAL. FUNDAÇÃO CONVENIADA. PRORROGAÇÃO ESTATUTÁRIA DE MANDATO DE CONSELHEIROS CURADORES. JUSTIFICADA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO CURADOR. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO JURÍDICO REGULADOR DAS RELAÇÕES COM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO EM DESCONFORMIDADE COM LEI E RESOLUÇÕES. FALTA DE PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS À REFERIDA UNIVERSIDADE. INEXIGIBILIDADE DE NORMA FIXADORA DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO. REGULAR COM RESSALVA. DETERMINAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 13 de outubro de 2026 até às 17h do dia 15 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual n.º 709/1993, decidiu pela regularidade com ressalva das contas do exercício de 2023 da Fundação Medicina Veterinária (Fumvet), quitando os responsáveis, nos moldes do artigo 35 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das determinações presentes no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 16 de outubro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2A4R-KIVI-6HCU-4N1W